

devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

- encaminhar ao Gestor do contrato solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;
- acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada
- manter histórico de todas as ocorrências do contrato (conforme Anexo VIII, manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato, tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materias empregados, datas de inclusão de equipamento, de posto de serviços, além quaisquer outras consideradas relevantes para avaliação dos serviços, /fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

Art. 4º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º. Na ausência justificada do Fiscal do Contrato, o servidor **Janilson Bonifacio Damasceno**, Matrícula nº7761, atuará como Fiscal Substituto.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Publique-se.

* Republicado por incorreção

Albert Josué Neto
Secretário Municipal de Obras públicas - SEMOP

AVISOS

AVISO

LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual possui como objeto, a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção nas diversas edificações (praças, lagoas, caminhódromos, cemitérios) que compõem a estrutura da SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Parnamirim/RN. que teve como vencedora a empresa: **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.235.353/0001-45**, no valor de **R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)**. Abre-se assim, o prazo recursal de 03 (três) dias, conforme o art. 4, inciso XVIII da Lei 10.520/02. Informações através do **PARNAMIRIM DIGITAL**.

Parnamirim/RN, 14 de junho de 2023.

Ayla de Fátima C. Da S. Patrício
Pregoeira/SEMOP

(* Republicado, por ter saído com incorreção no DOM nº 3980 de 15/06/2023, pág. 9 de 21.

SEARH

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

4º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos, visando atuar na Rede de Saúde/Atenção Especializada (CAPS I e CAPS II, Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, Centro Clínico Dr. Sadi Mendes – CCPAR), sendo prestados em regime laboral de 20 (vinte) horas semanais e regime de plantão de 12 (doze) horas, nos quantitativos mensais e especialidades elencadas no Termo de Referência descrito no Processo Administrativo: 22.150/2022.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 16 de junho de 2023

Ismália Lara Mota Lopes